



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- O preço unitário máximo admitido para o item 11 R\$36,56
O preço unitário máximo admitido para o item 12 R\$108,56
O preço unitário máximo admitido para o item 13 R\$157,02
O preço unitário máximo admitido para o item 14 R\$165,92
O preço unitário máximo admitido para o item 15 R\$231,75
O preço unitário máximo admitido para o item 16 R\$121,89
O preço unitário máximo admitido para o item 17 R\$50,95
O preço unitário máximo admitido para o item 18 R\$4,42
O preço unitário máximo admitido para o item 19 R\$14,18
O preço unitário máximo admitido para o item 20 R\$1.324,80
O preço unitário máximo admitido para o item 21 R\$12,95
O preço unitário máximo admitido para o item 22 R\$19,11
O preço unitário máximo admitido para o item 23 R\$13,52
O preço unitário máximo admitido para o item 24 R\$43,35
O preço unitário máximo admitido para o item 25 R\$2.106,14
O preço unitário máximo admitido para o item 26 R\$14,38
O preço unitário máximo admitido para o item 27 R\$22,88
O preço unitário máximo admitido para o item 28 R\$31,86
O preço unitário máximo admitido para o item 29 R\$32,16
O preço unitário máximo admitido para o item 30 R\$13,96
O preço unitário máximo admitido para o item 31 R\$13,50
O preço unitário máximo admitido para o item 32 R\$11,93
O preço unitário máximo admitido para o item 33 R\$45,20
O preço unitário máximo admitido para o item 34 R\$17,33
O preço unitário máximo admitido para o item 35 R\$38,83,
O preço unitário máximo admitido para o item 36 R\$25,74
O preço unitário máximo admitido para o item 37 R\$8,18
O preço unitário máximo admitido para o item 38 R\$39,24
O preço unitário máximo admitido para o item 39 R\$139,03
O preço unitário máximo admitido para o item 40 R\$188,92
O preço unitário máximo admitido para o item 41 R\$188,93
O preço unitário máximo admitido para o item 42 R\$144,14
O preço unitário máximo admitido para o item 43 R\$22,76
O preço unitário máximo admitido para o item 44 R\$19,65
O preço unitário máximo admitido para o item 45 R\$37,60,
O preço unitário máximo admitido para o item 46 R\$61,44
O preço unitário máximo admitido para o item 47 R\$61,44
O preço unitário máximo admitido para o item 48 R\$78,17
O preço unitário máximo admitido para o item 49 R\$20,94
O preço unitário máximo admitido para o item 50 R\$81,98
O preço unitário máximo admitido para o item 51 R\$10,09
O preço unitário máximo admitido para o item 52 R\$187,15,
O preço unitário máximo admitido para o item 53 R\$246,14
O preço unitário máximo admitido para o item 54 R\$293,29
O preço unitário máximo admitido para o item 55 R\$206,77
O preço unitário máximo admitido para o item 56 R\$58,13
O preço unitário máximo admitido para o item 57 R\$454,32
O preço unitário máximo admitido para o item 58 R\$747,92
O preço unitário máximo admitido para o item 59 R\$3.739,53
O preço unitário máximo admitido para o item 60 R\$17,01,



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

O preço unitário máximo admitido para	o item 61 R\$38,37
O preço unitário máximo admitido para	o item 62 R\$51,05
O preço unitário máximo admitido para	o item 63 R\$28,00
O preço unitário máximo admitido para	o item 64 R\$318,94
O preço unitário máximo admitido para	o item 65 R\$59,21
O preço unitário máximo admitido para	o item 66 R\$4,76
O preço unitário máximo admitido para	o item 67 R\$58,75
O preço unitário máximo admitido para	o item 68 R\$98,88
O preço unitário máximo admitido para	o item 69 R\$109,49
O preço unitário máximo admitido para	o item 70 R\$219,07
O preço unitário máximo admitido para	o item 71 R\$364,65
O preço unitário máximo admitido para	o item 72 R\$11,90,
O preço unitário máximo admitido para	o item 73 R\$35,80,
O preço unitário máximo admitido para	o item 74 R\$12,35
O preço unitário máximo admitido para	o item 75 R\$2,42
O preço unitário máximo admitido para	o item 76 R\$10,62
O preço unitário máximo admitido para	o item 77 R\$127,09
O preço unitário máximo admitido para	o item 78 R\$52,38
O preço unitário máximo admitido para	o item 79 R\$162,55
O preço unitário máximo admitido para	o item 80 R\$125,64
O preço unitário máximo admitido para	o item 81 R\$1.264,83
O preço unitário máximo admitido para	o item 82 R\$1.264,83
O preço unitário máximo admitido para	o item 83 R\$132,15
O preço unitário máximo admitido para	o item 84 R\$4,84
O preço unitário máximo admitido para	o item 85 R\$22,33,
O preço unitário máximo admitido para	o item 86 R\$28,03,
O preço unitário máximo admitido para	o item 87 R\$15,99
O preço unitário máximo admitido para	o item 88 R\$29,22
O preço unitário máximo admitido para	o item 89 R\$38,17
O preço unitário máximo admitido para	o item 90 R\$7,11
O preço unitário máximo admitido para	o item 91 R\$8,19
O preço unitário máximo admitido para	o item 92 R\$138,96
O preço unitário máximo admitido para	o item 93 R\$11,18
O preço unitário máximo admitido para	o item 94 R\$8,36
O preço unitário máximo admitido para	o item 95 R\$48,95
O preço unitário máximo admitido para	o item 96 R\$10,04
O preço unitário máximo admitido para	o item 97 R\$42,62
O preço unitário máximo admitido para	o item 98 R\$13,29
O preço unitário máximo admitido para	o item 99 R\$355,23
O preço unitário máximo admitido para	o item 100 R\$13,92
O preço unitário máximo admitido para	o item 101 R\$5,99
O preço unitário máximo admitido para	o item 102 R\$214,04
O preço unitário máximo admitido para	o item 103 R\$18,30
O preço unitário máximo admitido para	o item 104 R\$33,25
O preço unitário máximo admitido para	o item 105 R\$36,50
O preço unitário máximo admitido para	o item 106 R\$46,95
O preço unitário máximo admitido para	o item 107 R\$90,47
O preço unitário máximo admitido para	o item 108 R\$50,66
O preço unitário máximo admitido para	o item 109 R\$165,27
O preço unitário máximo admitido para	o item 110 R\$25,65



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- O preço unitário máximo admitido para o item 111 R\$9,44
- O preço unitário máximo admitido para o item 112 R\$23,61
- O preço unitário máximo admitido para o item 113 R\$87,31
- O preço unitário máximo admitido para o item 114 R\$14,81
- O preço unitário máximo admitido para o item 115 R\$42,93
- O preço unitário máximo admitido para o item 116 R\$53,94
- O preço unitário máximo admitido para o item 117 R\$36,03
- O preço unitário máximo admitido para o item 118 R\$99,38
- O preço unitário máximo admitido para o item 119 R\$33,38
- O preço unitário máximo admitido para o item 120 R\$44,97
- O preço unitário máximo admitido para o item 121 R\$45,77
- O preço unitário máximo admitido para o item 122 R\$4,71
- O preço unitário máximo admitido para o item 123 R\$20,63
- O preço unitário máximo admitido para o item 124 R\$81,06
- O preço unitário máximo admitido para o item 125 R\$53,57
- O preço unitário máximo admitido para o item 126 R\$68,43,
- O preço unitário máximo admitido para o item 127 R\$36,79
- O preço unitário máximo admitido para o item 128 R\$16,16
- O preço unitário máximo admitido para o item 129 R\$31,10
- O preço unitário máximo admitido para o item 130 R\$23,86
- O preço unitário máximo admitido para o item 131 R\$162,21
- O preço unitário máximo admitido para o item 132 R\$178,81
- O preço unitário máximo admitido para o item 133 R\$94,63
- O preço unitário máximo admitido para o item 134 R\$117,84
- O preço unitário máximo admitido para o item 135 R\$12,49
- O preço unitário máximo admitido para o item 136 R\$40,94,
- O preço unitário máximo admitido para o item 137 R\$54,58
- O preço unitário máximo admitido para o item 138 R\$16,60
- O preço unitário máximo admitido para o item 139 R\$119,27
- O preço unitário máximo admitido para o item 140 R\$562,32
- O preço unitário máximo admitido para o item 141 R\$20,34
- O preço unitário máximo admitido para o item 142 R\$11,50
- O preço unitário máximo admitido para o item 143 R\$71,68,
- O preço unitário máximo admitido para o item 144 R\$109,37
- O preço unitário máximo admitido para o item 145 R\$16,39
- O preço unitário máximo admitido para o item 146 R\$66,38
- O preço unitário máximo admitido para o item 147 R\$51,46
- O preço unitário máximo admitido para o item 148 R\$37,11
- O preço unitário máximo admitido para o item 149 R\$21,38
- O preço unitário máximo admitido para o item 150 R\$31,79,
- O preço unitário máximo admitido para o item 151 R\$247,79
- O preço unitário máximo admitido para o item 152 R\$32,97
- O preço unitário máximo admitido para o item 153 R\$58,26
- O preço unitário máximo admitido para o item 154 R\$111,71
- O preço unitário máximo admitido para o item 155 R\$141,57
- O preço unitário máximo admitido para o item 156 R\$35,89
- O preço unitário máximo admitido para o item 157 R\$37,17
- O preço unitário máximo admitido para o item 158 R\$188,28
- O preço unitário máximo admitido para o item 159 R\$115,30
- O preço unitário máximo admitido para o item 160 R\$32,97



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

O preço unitário máximo admitido para o item 161 R\$137,14
O preço unitário máximo admitido para o item 162 R\$38,05,
O preço unitário máximo admitido para o item 163 R\$81,66
O preço unitário máximo admitido para o item 164 R\$81,63
O preço unitário máximo admitido para o item 165 R\$74,13
O preço unitário máximo admitido para o item 166 R\$39,00,
O preço unitário máximo admitido para o item 167 R\$37,77
O preço unitário máximo admitido para o item 168 R\$216,25
O preço unitário máximo admitido para o item 169 R\$262,23
O preço unitário máximo admitido para o item 170 R\$106,57
O preço unitário máximo admitido para o item 171 R\$118,63
O preço unitário máximo admitido para o item 172 R\$101,79
O preço unitário máximo admitido para o item 173 R\$174,47
O preço unitário máximo admitido para o item 174 R\$174,63
O preço unitário máximo admitido para o item 175 R\$162,99,
O preço unitário máximo admitido para o item 176 R\$162,99,
O preço unitário máximo admitido para o item 177 R\$1693,81
O preço unitário máximo admitido para o item 178 R\$240,16
O preço unitário máximo admitido para o item 179 R\$54,40

2.2. Itens apresentados acima dos preços unitarios Maximos estipulados na clausula 2.1 serão desclassificados.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.1. concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em recuperação judicial;

3.1.1. estrangeira que não funcione no País;

3.1.2. impedida de licitar, com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

3.1.3. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.1.4. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que cumprirem os requisitos legais **e/ou** também os que estiverem previamente credenciados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, conforme Edital de Chamamento publicado no jornal eletrônico em conformidade com o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.

3.3. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, ficam os itens 5, 12, 13, 14, 15, 20, 25, 40, 47 e 58, destinado à microempresa, conforme: III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4. A licitação é para aquisição/serviço feito de forma parcelada, e que será efetuado em até 12 meses, portanto será exigido a clausula 13.III.2.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

SEÇÃO IV – DO FORNECIMENTO

4.1. O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a **execução se dará de forma parcelada, conforme sentença judicial deferida.**

4.2. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da ordem de compra.

4.3. É obrigatório entregar a nota fiscal junto com a entrega do produto. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por e-mail para fim de recebimento.

4.4. A entrega dos produtos será feita na Farmácia Municipal, Setor de Medicamentos Especializados, situada na Rua Getúlio Vargas, 149, Bairro: Centro, Arcos/MG, no horário de expediente de 8h às 15h.

4.5. Não será aceito a entrega fora do horário de funcionamento.

4.6. A empresa ficará responsável pela entrega dos produtos, mesmo em locais que contenham mais de 1 (um) piso.

4.7. No caso de reprovação do produto, a empresa terá 05 (cinco) dias corridos para regularização do mesmo. A retirada do produto é por conta da Contratada.

4.8. Os produtos devem ser entregues com no máximo 1/3 (um terço) da validade transcorrido, sob pena de devolução

4.9. Gestão e Fiscalização do Contrato: O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, indicado pelo Secretário Responsável por cada Secretaria, onde poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito. Se o secretário não designar o gestor de contrato de sua respectiva secretaria, ele mesmo será o gestor.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5. As licitantes deverão encaminhar os documentos para credenciamento e os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” até a data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos envelopes.

5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. As licitantes deverão apresentar **fora dos envelopes** os seguintes documentos:

5.1.1.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital. (anexo II)

5.1.2. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014 e LC 155/2016, para fazer jus aos benefícios previstos nestas Leis, por meio de **certidão emitida pela Junta Comercial**, na formada Instrução Normativa n.º. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC - ou outro órgão equivalente, devendo ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação de seus efeitos.

5.1.2.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

5.1.2.2- Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto a certidão do item 5.1.2.1.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.1.2.3. As **MEI's** estarão dispensadas da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que comprovada esta condição por meio do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI, de acordo com a Resolução nº 16/2009 do CGSIM.

5.1.3. Contrato Social em vigor e/ou última alteração se esta for consolidada.

5.1.4. Em se tratando de credenciamento de sócio, as licitantes deverão apresentar documento de identificação contendo foto e CPF.

5.1.5. Em se tratando de credenciamento de representante para o ato de abertura deste certame as licitantes deverão apresentar procuração e/ou Termo de Credenciamento conforme modelo (anexo III), acompanhados de documentos de identificação com foto e CPF do sócio proprietário e administrador e do representante. Caso a procuração tenha firma reconhecida do sócio responsável, fica dispensado a apresentação do documento de identidade do sócio.

5.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as licitantes às sanções legais.

5.1.7. Todos os documentos deverão ser autenticados, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio e departamento de licitações.

5.2. **PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2.1. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo somente a proposta consignando de forma expressa na proposta: **“menor preço por ITEM”**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 01 (Nome do Licitante)
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020
PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.2. A proposta deverá ser entregue, preferencialmente, através de arquivo gerado pelo sistema Kit Proposta, devendo ser entregue através de Pen-drive e também impressa em papel devidamente carimbada e assinada pelo representante legal **ou** nos moldes do Anexo IV deste edital. A não apresentação da proposta em Pen-drive não inabilita o licitante.

5.2.2.1. O Kit proposta a ser preenchido estará disponibilizado no site www.arcos.mg.gov.br, junto com o arquivo do edital.

5.2.2.2. O programa para processar o kit proposta também está disponibilizado no site www.arcos.mg.gov.br – licitações – na parte superior.

5.2.3. A proposta deverá ser expressa em algarismos, moeda nacional, em até quatro casas decimais.

5.2.4. A licitante deverá informar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5.2.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e também serão desclassificadas as propostas com preços superiores aos determinados na clausula 2.1 deste edital.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.2.6. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.2.7. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.2.8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.2.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente sobre esta licitação.

6.2. Cabe às licitantes acompanharem atenciosamente a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer quesito.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos, os quais, uma vez apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade de cada **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a **licitante** que ofertar o valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as **licitantes** das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as **licitantes** das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à **licitante**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as **licitantes** desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da **licitante** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a **licitante** para que seja obtido preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as **licitantes** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, LC 155 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016)

9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (ART. 43 § 1º).

9.1. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.1. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal (ART. 47 § único).

9.1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II- poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III- deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10. A Pregoeira poderá negociar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. Para as **licitantes** que abandonarem o certame serão considerados o último lance apresentado ou a proposta escrita.

11.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2. A Pregoeira poderá solicitar, em até 24 horas, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade das **licitantes**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.5. A Pregoeira poderá fixar prazo de até 24 horas, para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.

11.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, em até 24 horas, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h) estudos setoriais;
- i) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

SEÇÃO XII - DO FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

12. Exigir-se-á que o fornecimento seja prestado com qualidade, conforme termo de referência, deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo: a documentação constante nos incisos I, II, III, **ou Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos** acompanhado das declarações e qualificação técnica, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 02
(Nome do Licitante)
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1) SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406/2002;

2) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual(emitido SIARE ou por órgão responsável pelo estado da sede/matriz da licitante) ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Considerar-se-á para este documento (inscrição estadual ou municipal), a validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão. Caso o ente municipal ou estadual não emita a inscrição, a licitante deverá apresentar documento que prove a dispensa do mesmo.

3.1. A inscrição municipal poderá estar inserida no alvará de licença e funcionamento ou na cnd municipal.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA com INSS);

2) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;

3) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;

4) Certidão negativa do FGTS;

5) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

1) Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.

2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, 2018, na forma da lei; com apresentação do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão competente, do qual se extrai o Balanço Patrimonial em páginas sequencialmente numeradas e em consonância com a lei comercial e societária (Sociedades em Geral).

2.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

2.1.1) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;

2.1.1.1.) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado na forma da lei;

2.2) **Para as ME's ou EPP's:** Conforme o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015: "Na habilitação em licitações para o **fornecimento de bens para pronta entrega** ou para a **locação de materiais**, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social." Ou seja, a habilitação econômico-financeira de ME/EPP não deve ser exigida, nos editais, quando o objeto for fornecimento de bens para a pronta entrega ou para a locação de materiais. No entanto, para a contratação de obras, serviços e bens de entrega parcelada, a Administração deve exigir a habilitação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das ME/EPP.

2.3) **Para as MEI's:** Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº 8.666/93.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1- Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante;

2- CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24);

3- O licitante deverá apresentar 01(um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando ter fornecido, a contento, produtos similares ao ora licitado.

4 - Alvará sanitário (Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou municipal.

5 - Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

13.1- As pessoas jurídicas cadastradas no Município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.

13.2- Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.3- Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.4- As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos deverão apresentar documentos que supram tais exigências, lembrando que a qualificação técnica não faz parte do certificado de registro cadastral, portanto deverá ser apresentada junto ao CRC, na habilitação.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

13.5. As licitantes cadastradas ou não no município de Arcos/MG deverão apresentar ainda as Declarações relacionadas abaixo sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:

13.5.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos(anexo VII);

13.5.2. De inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (anexo VI);

13.5.3. De que concorda com os termos do Edital. Caso não apresente esta declaração a pregoeira considerará que o licitante aceita todas as cláusulas do edital(anexo V).

13.6. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.7. As licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, cujos documentos que não estejam contemplados em arquivo, deverão ser remetidos dentro do envelope de habilitação.

13.7.Os documentos remetidos deverão ser em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, pela Pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio.

13.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou se as licitantes não atenderem às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.13. A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este edital, sendo a que a prestação de serviços considerada inadequada, de inferior qualidade ou não atenderem as exigências será recusada e devolvida e o pagamento cancelado.

13.14.A empresa vencedora do certame deverá manter durante a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, SEÇÃO XIII deste edital.

13.15. Caso o licitante decida fazer o cadastro no CRC enviando documentação por email, deverá utilizar somente o email: mfreitas@arcos.mg.gov.br, e exigir confirmação de recebimento de documentos.

13.16. O CRC tem validade de 01 anos e a responsabilidade da manutenção das certidões é da licitante, bem como a observância de prazos que não venham a constar no CRC e que são exigíveis no edital conforme clausula 13.

13.17. Ficam dispensados de apresentar os documentos solicitados e já apresentados no credenciamento.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarada a vencedora, qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

14.1. A falta de manifestação autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à vencedora.

14.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

14.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, **protocolando-o** no setor de licitações, Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, de 12h00min as 18h00min horas, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

§ 5º - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.1. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Arcos/MG.

15.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora, por ITEM.**

SEÇÃO XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após

cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do Registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.4. O preço registrado e as respectivas fornecedoras serão divulgados em jornal oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.5. A Administração monitorará pelo menos, trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

16.6. A Administração convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima deste.

16.7. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

16.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do Registro – equação econômico-financeira.

16.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

16.10. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Administração poderá convocar as demais fornecedoras classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente em jornal oficial.

SEÇÃO XVII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.

17.2. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

SEÇÃO XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18. Depois de registrados os preços deste **Pregão**, as **licitantes vencedoras** poderão ser convocadas para assinatura do Contrato, no prazo até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelas **licitantes vencedoras** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

18.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e de outros meios se as **licitantes vencedoras** mantêm as condições de habilitação.

18.3. Quando as **licitantes** convocadas não assinarem o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocadas outras **licitantes** para



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

assinarem o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

18.4. O Contrato é facultativo, nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

18.5. A fiscalização será feita pelo secretário requisitante.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

19. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Municípios e ser descredenciada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

19.1. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

19.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

19.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

19.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

19.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

19.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br, não sendo de responsabilidade da Pregoeira o não recebimento quando detectadas falhas técnicas e/ou não funcionamento da internet.

20.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser **protocolada** no setor de licitações, no endereço: Rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, 3º andar, das 12h00min as 18h00min horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.3. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá a solicitação de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo legal.

20.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5. As respostas aos esclarecimentos solicitados e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

SEÇÃO XXI – DO REAJUSTE

21.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

21.2. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

21.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

21.4. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XXII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

22. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

22.1. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

22.3.1. Quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item.

22.3.2. Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

22.3.3. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

22.4. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

23. Ao Prefeito Municipal de Arcos/MG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

23.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

23.6.1. A vigência dos contratos, caso haja, decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.6.2. As Atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e legislação municipal instituidora do sistema de registro de preços.

23.6.3. O Contrato, caso haja, decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

23.7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

SEÇÃO XXIV – DO FORO

24. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, 15 de janeiro de 2019.

HELEM CRISTINA BATISTA
Diretora de licitações

Controle Interno

KARLINI VALADÃO DE CASTRO E SILVA
Assessoria Jurídica



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (BENS)

Da: **Secretaria Municipal de Saúde**

Para: Departamento de Licitação

Encaminhamento: Pregoeira Ou Presidente Da Comissão Permanente Da Licitação

Assunto: Aquisição de Medicamentos de Ordem Judicial

Objeto: Formalização de **Processo Licitatório** para Aquisição de Medicamentos de Ordem Judicial constantes na tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária para atender as demandas judiciais do Município de Arcos/MG.

Justificativa: A formalização do Processo Licitatório tem por objetivo a aquisição de Medicamentos de Ordem Judicial constantes na tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária para atender as demandas judiciais do Município de Arcos/MG durante 12 meses.

Da Especificação do Objeto:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Grupo - medicamentos
1	AAS 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	12	Unidade	Similar
2	Adalat Retard 20 MG COM REV CT BL AL/PLAST AMB OPC X 30	24	Unidade	Referência
3	Alênia 12 MCG + 400 MCG CAP GEL DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 60	12	Unidade	Novo
4	Alprazolam 0,5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	24	Unidade	Genérico
5	Alprazolam 2,0 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	100	Unidade	Genérico
6	Ancoron 100 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	12	Unidade	Similar
7	Ancoron 200 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	12	Unidade	Similar
8	Anlodipino, Besilato de 5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60	20	Unidade	Genérico
9	Aradois 100 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	30	Unidade	Similar
10	Aradois 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	30	Unidade	Similar
11	Aradois 50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	15	Unidade	Similar
12	Aripiprazol 10 MG COM CT BL AL/AL X 30	25	Unidade	Genérico
13	Aripiprazol 15 MG COM CT BL	15	Unidade	Genérico



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	AL/AL X 30			
14	Aristab 10 MG COM CT BL AL/AL X 30	28	Unidade	Referência
15	Aristab 15 MG COM CT BL AL/AL X 30	15	Unidade	Referência
16	Artrolive 1500MG + 1200MG GRAN CT 30 ENV AL LAM X 4G	16	Unidade	Biológico
17	Artrolive 500 MG + 400 MG CAP GEL CT BL AL PLAS INC X 30	30	Unidade	Biológico
18	Atensina 0,10 MG COM CT BL AL PL INC X 30	24	Unidade	Referência
19	Atorvastatina 10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	28	Unidade	Genérico
20	Avastin 25 MG/ML SOL INJ P/ INF IV CT FA VD INC X 4 ML	20	Unidade	Biológico
21	Azukon MR 30 MG COM LIB PROL CT BL AL AL X 30	26	Unidade	Similar
22	Bamifix 300 MG DRG CT BL AL PLAS INC X 20	40	Unidade	Referência
23	Belcomplex DRG CT FR VD AMB X 50	36	Unidade	Específico
24	BenicarAnlo 40 MG + 5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	26	Unidade	Referência
25	Bortezomibe 3,5 MG PO LIOF INJ CT FA VC INC	32	Unidade	Genérico
26	Carbamazepina 400 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	50	Unidade	Genérico
27	Carbolitium 300 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 50	40	Unidade	Referência
28	Carbolitium CR 450 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	48	Unidade	Referência
29	Cardizem 60 MG COM CT BL AL/AL X 50	15	Unidade	Novo(referência)
30	Carvedilol 25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	30	Unidade	Genérico
31	Cinetol 2 MG COM CX 8 BL AL PLAS TRANS X 10	10	Unidade	Similar
32	Citalopram 20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	26	Unidade	Genérico
33	Claudic 100 MG COM CT 2 BL AL PLAS INC X 15	26	Unidade	Similar
34	Clopidogrel 75 MG COM REV CT BL AL/ AL X 28	28	Unidade	Genérico
35	Cloridrato de Nebivolol 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	12	Unidade	Genérico
36	Dicloridrato de Trimetazidina 35 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30	24	Unidade	Genérico
37	Clortalidona 12.5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	15	Unidade	Genérico
38	Concárdio 2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	28	Unidade	Similar
39	Concerta 18 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS OPC X 30	12	Unidade	Novo (Referência)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

40	Concerta 36 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS OPC X 30	26	Unidade	Referência
41	Concerta 54 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS OPC X 30	30	Unidade	Referência
42	Condroflex 1,5 + 1,2 G PO OR CT 30 SACH X 4,135 G	15	Unidade	Biológico
43	Cordarex 2,5 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	26	Unidade	Similar
44	Cronobe 2000 MCG/ML SOL INJ CT 2 AMP VD AMB X 2,5 ML	52	Unidade	Específico
45	Daforin 20 MG COM REV CT BL AL PVC INC X 30	15	Unidade	Similar
46	Depakote 500 MG COM REV CT FR VD AMB X 30	15	Unidade	Referência
47	Depakote ER 500 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC X 30	72	Unidade	Referência
48	Donaren Retard 150 MG COM LIB CONT CT BL AL PLAS OPC X 30	15	Unidade	Referência
49	Dprev 1000 UI COM REV CT BL AL PLAS BCO X 30	15	Unidade	Específico
50	Duloxetina 60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL / AL X 30	36	Unidade	Genérico
51	Duovent N 0,02 MG/ 50MCL + 0,05 MG/ 50MCL SOL AER CT TB AÇO INOX X 10 ML + BOCAL	15	Unidade	Referência
52	Duspatalin 200 MG CAP GEL DUR LIB PROLONG CT BL AL/AL X 60	15	Unidade	Referência
53	Ebix 20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	15	Unidade	Referência
54	Efexor XR 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 30	28	Unidade	Referência
55	Efexor XR 75 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 30	28	Unidade	Referência
56	Eliquis 5,0 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20	80	Unidade	Referência
57	Enoxalox 100 MG/ML SOL INJ CX 10 SER VD INC X 0,6 ML + SIST SEGURANÇA	12	Unidade	Biológico
58	Erbix 5 MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 20 ML	240	Unidade	Biológico
59	Erbix 5 MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 100 ML	96	Unidade	Biológico
60	Esc 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	12	Unidade	Similar
61	Escitalopram 10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	50	Unidade	Genérico
62	Escitalopram 20 MG/ML SOL CT FR GOT PLAS AMB X 15 ML	15	Unidade	Genérico
63	Escitalopram, Oxalato de 20 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	15	Unidade	Genérico
64	Exelon Patch 18MG ADES CT SACHE X 30 (9,5MG / 24H)	15	Unidade	Referência
65	Exodus 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	24	Unidade	Similar



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

66	Fenobarbital 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	12	Unidade	Genérico
67	Foraseq 12/400 mcg 12 MCG PO ENCAP P/INAL CT BL AL/AL X 60 + 400 MCG PO ENCAP P/INAL CT BL AL PLAS X 60	15	Unidade	Referência
68	Forxiga 10 MG COM REV CT BL AL AL X 30	65	Unidade	Referência
69	Galvus 50 MG COM CT BL AL/AL X 56	12	Unidade	Referência
70	Geodon 40 MG CAP DURA CT BL AL/AL X 30	36	Unidade	Referência
71	Geodon 80 MG CAP DURA CT BL AL/AL X 30	36	Unidade	Referência
72	Glimepirida 2 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	24	Unidade	Genérico
73	Glimepirida 6 MG COM CT BL AL AL X 30	15	Unidade	Genérico
74	Hidrion 40 MG/100 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 20	25	Unidade	Similar
75	Hidroclorotiazida 25 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	15	Unidade	Genérico
76	Indapamida 1.5 MG COM REV CT BL AL AL X 30	15	Unidade	Genérico
77	Insulina Basaglar 100 UI/ML SOL INJ CT 5 CARP VD INC X 3 ML	18	Unidade	Biológico
78	Insulina Lantus 100 UI/ML SOL INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML	100	Unidade	Biológico
79	Insulina Lantus 100 UI/ML SOL INJ CT 1 FA VD INC X 10 ML	15	Unidade	Biológico
80	Insulina Toujeo 300 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 1,5 ML + 1 CAN APLIC	52	Unidade	Biológico
81	Invega Sustena 100 MG/ML SUS INJ LIB PROL CT 1 SER PRENC X 1,00 ML	15	Unidade	Referência
82	Invega Sustena 100 MG/ML SUS INJ LIB PROL CT 1 SER PRENC X 1,50 ML	15	Unidade	Referência
83	Invokana 300 MG COM REV OR CT BL AL PLAS TRANS X 30	15	Unidade	Novo
84	Isossorbida 20 MG COM CT BL AL PLAS PVC INC X 30	28	Unidade	Genérico
85	Lactulona 667 MG/ML XPE CT FR PLAST (PET) AMB X 120 ML (SABOR AMEIXA)	140	Unidade	Referência
86	Lamotrigina 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	60	Unidade	Genérico
87	Lamotrigina 50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	15	Unidade	Genérico
88	Levodopa+cloridrato de benserazida 200 MG + 50 MG COM CT FR VD AMB X 30	40	Unidade	Genérico
89	Litocit 10 MEQ COM REV LIB RETARD CT FR PLAS OPC X 60	15	Unidade	Novo
90	Lorazepam 2 MG COM CT FR	100	Unidade	Genérico



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	PLAS OPC X 30			
91	Losartana Potássica 25 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	15	Unidade	Genérico
92	Luvox 100 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	40	Unidade	Referência
93	Melleril 25 MG DRG CT BL AL PLAS INC X 20 (PORT. 344/98 - C1)	24	Unidade	Novo(Referência)
94	Meloxicam 7,5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 10	12	Unidade	Genérico
95	Meritor 4 MG + 1000 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	15	Unidade	Novo(Referência)
96	Metoprolol, Succinato de 25 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	24	Unidade	Genérico
97	Miracalcio Vit D 500MG + 400UI COM REV CT FR PLAS OPC X 60	10	Unidade	Específico
98	Moduretic 50 MG + 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	12	Unidade	Referência
99	Nebido 250 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 4 ML	5	Unidade	Referência
100	Neozine 100 MG COM REV CT BL AL AL X 20	25	Unidade	Referência
101	Neuleptil 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	40	Unidade	Referência
102	Neupro 9,0 MG ADES TRANSD CT ENV AL / PAP X 28 (4 MG / 24 H)	15	Unidade	Novo
103	Nimodipino 30 MG COM REV CT BL AL PLAS LEIT X 30	24	Unidade	Genérico
104	Novanlo 2,5 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	15	Unidade	Referência
105	Olanzapina 10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	28	Unidade	Genérico
106	Oscal D 500 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 60	6	Unidade	Específico
107	Oxalato de Escitalopram 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	12	Unidade	Genérico
108	Oxcarbazepina 600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	28	Unidade	Genérico
109	Oxycontin 10 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC X 28	15	Unidade	Novo
110	Paco 500MG + 30MG COM CT BL AL PVC/PCTFE TRANS X 24	15	Unidade	Similar
111	Pantoprazol 20 MG COM REV CT BL AL/AL X 28	30	Unidade	Genérico
112	Paroxetina 20 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC OPC X 30	15	Unidade	Genérico
113	Pradaxa 150 MG CAP DURA CT BL AL/AL X 30	24	Unidade	Referência
114	Pramipexol 0,125 MG COM CT BL AL AL X 30	15	Unidade	Genérico
115	Prebictal 50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 28	15	Unidade	Referência
116	Pregabalina 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PVC/ACLAR X	15	Unidade	Genérico



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	30			
117	Pregabalina 75 MG CAP GEL DURA CT BL AL PVC/ACLAR X 30	24	Unidade	Genérico
118	Pristiq 50 MG COM REV LIB CONT CT BL PVC/PVDC/AL X 28	28	Unidade	Referência
119	Prolopa 100 MG + 25 MG COM DISP CT FR VD AMB X 30	28	Unidade	Referência
120	Prolopa 200 MG + 50 MG COM CT FR VD AMB X 30	80	Unidade	Referência
121	Prolopa DR 200 MG + 50 MG COM CAM TRIPLA LIB MOD CT FR VD AMB X 30	28	Unidade	Novo(Referência)
122	Prometazina, Cloridrato de 25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20	48	Unidade	Genérico
123	Quetiapina 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	60	Unidade	Genérico
124	Quetiapina, Hemifumarato de 50 MG COM REV LIB PROL CT BL PLAS TRANS AL X 30	30	Unidade	Genérico
125	Quetiapina 100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	30	Unidade	Genérico
126	Razapina 30 MG COM REV CT BL AL/PLAS INC X 28	26	Unidade	Similar
127	Risperidona 1 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	15	Unidade	Genérico
128	Risperidona 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	52	Unidade	Genérico
129	Risperidona 3 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	40	Unidade	Genérico
130	Ritalina 10 MG COM CT BL AL AL X 30	60	Unidade	Referência
131	Ritalina LA 20 MG CAP GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS X 30	15	Unidade	Referência
132	Ritalina LA 40 MG CAP GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS X 30	15	Unidade	Referência
133	Rivaroxabana 20 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 28	12	Unidade	Genérico
134	Rivastigmina 6 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS OPC X 30	30	Unidade	Genérico
135	Rivotril 2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML	30	Unidade	Referência
136	Rosuvastatina 20 MG COM REV CT BL AL AL X 30	12	Unidade	Genérico
137	Selozok 100 MG COM LIB CONTROL CT BL AL PLAS INC X 30	30	Unidade	Referência
138	Selozok 25 MG COM LIB CONT CT BL AL PLAS INC X 30	15	Unidade	Referência
139	Sensaz 10 MG COM CT BL AL X AL X 30	30	Unidade	Similar
140	Seroquel XRO 300 MG COM REV LIB PROL CT BL PVC OPC	18	Unidade	Referência



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	AL X 30			
141	Sertralina 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	70	Unidade	Genérico
142	Sinvastatina 40 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	30	Unidade	Genérico
143	Stavigile 100 MG COMP CT BL AL PLAS INC X 30	40	Unidade	Referência
144	Socian 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	15	Unidade	Referência
145	Sustrate 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 50	15	Unidade	Novo (Referência)
146	Stilnox CR 12,5 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	28	Unidade	Referência
147	Tamiram 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 7	15	Unidade	Similar
148	Targus 40 MG (0,3 MG/CM2) ADES TRANS CT 2 SACH X 5 ADES + 1 BAND	40	Unidade	Novo
149	Tilonax 20 MG COM REV CT BL AL PAS TRANS X 10	36	Unidade	Similar
150	Tibolona 2,5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 28	12	Unidade	Genérico
151	Toperma Emplastro 5% EMPL CT ENV PE/AL X 30	15	Unidade	Referência
152	Topiramato 25 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	30	Unidade	Genérico
153	Topiramato 50 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	30	Unidade	Genérico
154	Topiramato 100 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	20	Unidade	Genérico
155	Trayenta 5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	15	Unidade	Referência
156	Trezor 10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	15	Unidade	Similar
157	Trileptal 60 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + 2 SER DOS	80	Unidade	Referência
158	Trileptal 600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 60	60	Unidade	Referência
159	Uninaltrex 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	28	Unidade	Similar
160	Ultrafer 100 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	15	Unidade	Específico
161	Ursacol 300 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	90	Unidade	Referência
162	Valsartana 320 MG COM REV CT BL AL AL X 30	30	Unidade	Genérico
163	Velija 30 MG CAP DURA LIB RETARD FR PLAS OPC X 60	18	Unidade	Similar
164	Velija 60 MG CAP DURA LIB RETARD FR PLAS OPC X 30	40	Unidade	Similar
165	Venlafaxina 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 30	18	Unidade	Genérico
166	Venlafaxina 75 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	30	Unidade	Genérico



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

167	Vênula 200 MG CAP GEL DURA CT BL AL AL X 60	12	Unidade	Específico
168	Venvanse 30 MG CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 28	76	Unidade	Referência
169	Venvanse 70 MG CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 28	28	Unidade	Referência
170	Versa 100 MG/ML SOL INJ CT 2 SER PREENCH X 0,6 ML + SIST SEGURANÇA	200	Unidade	Biológico
171	Versa 100 MG/ML SOL INJ CT 02 SER PREENCH X 0,4 ML	250	Unidade	Biológico
172	Vesicare 5 MG COM REV CT BL AL PVC X 30	15	Unidade	Referência
173	Wellbutrin XL 300 MG COM REV LIB PROLONG CT FR PLAS OPC X 30	18	Unidade	Referência
174	Xarelto 10 MG COM REV CT BL AL PP X 30	20	Unidade	Referência
175	Xarelto 15 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC X 28	192	Unidade	Referência
176	Xarelto 20 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC X 28	244	Unidade	Referência
177	Xolair 150 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS X 1 ML	24	Unidade	Biológico
178	Zelmac 6 MG COM CT BL AL /AL X 60	12	Unidade	Referência
179	Zider 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	56	Unidade	Similar

Requisitos Necessários: Toda documentação necessária estará contida no Edital, no site da Prefeitura Municipal de Arcos.

Condições de Execução:

O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará de forma parcelada, conforme sentença judicial deferida.

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da ordem de compra.

É obrigatório entregar a nota fiscal junto com a entrega do produto. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por e-mail para fim de recebimento.

A entrega dos produtos será feita na Farmácia Municipal, Setor de Medicamentos Especializados, situada na Rua Getúlio Vargas, 149, Bairro: Centro, Arcos/MG, no horário de expediente de 8h às 15h.

Não será aceito a entrega fora do horário de funcionamento.

A empresa ficará responsável pela entrega dos produtos, mesmo em locais que contenham mais de 1 (um) piso.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

No caso de reprovação do produto, a empresa terá 05 (cinco) dias corridos para regularização do mesmo. A retirada do produto é por conta da Contratada.

Os produtos devem ser entregues com no máximo 1/3 (um terço) da validade transcorrido, sob pena de devolução.

Gestão e Fiscalização do Contrato: O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, indicado pelo Secretário Responsável por cada Secretaria, onde poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito. Se o secretário não designar o gestor de contrato de sua respectiva secretaria, ele mesmo será o gestor.

Forma de Pagamento: O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da entrega do produto e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de compra.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da entrega do produto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

As condições completas para pagamento estarão contidas no edital.

Condições Gerais:

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratada em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Arcos, 12 de Dezembro de 2019.

João Júlio Cardoso
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial ____/____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação no presente processo licitatório e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DE FORA DOS ENVELOPES
JUNTO AOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial ____/____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo: _____ CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, domiciliado _____, para representá-la perante essa Administração Municipal, junto ao processo licitatório supracitado, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº ____/____

Pregão Presencial ____/____

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Grupo - medicamentos	MARCA	VALOR UN	VALOR GLOBAL
1	AAS 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	12	Unidade	Similar			
2	Adalat Retard 20 MG COM REV CT BL AL/PLAST AMB OPC X 30	24	Unidade	Referência			
3	Alênia 12 MCG + 400 MCG CAP GEL DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 60	12	Unidade	Novo			
4	Alprazolam 0,5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	24	Unidade	Genérico			
5	Alprazolam 2,0 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	100	Unidade	Genérico			
6	Ancoron 100 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	12	Unidade	Similar			
7	Ancoron 200 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	12	Unidade	Similar			
8	Anlodipino, Besilato de 5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60	20	Unidade	Genérico			
9	Aradois 100 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	30	Unidade	Similar			
10	Aradois 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	30	Unidade	Similar			
11	Aradois 50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	15	Unidade	Similar			
12	Aripiprazol 10 MG COM CT BL AL/AL X 30	25	Unidade	Genérico			
13	Aripiprazol 15 MG COM CT BL AL/AL X 30	15	Unidade	Genérico			
14	Aristab 10 MG COM CT BL AL/AL X 30	28	Unidade	Referência			
15	Aristab 15 MG COM CT BL AL/AL X 30	15	Unidade	Referência			
16	Artrolive 1500MG + 1200MG GRAN CT 30 ENV AL LAM X 4G	16	Unidade	Biológico			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

17	Artrolive 500 MG + 400 MG CAP GEL CT BL AL PLAS INC X 30	30	Unidade	Biológico			
18	Atensina 0,10 MG COM CT BL AL PL INC X 30	24	Unidade	Referência			
19	Atorvastatina 10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	28	Unidade	Genérico			
20	Avastin 25 MG/ML SOL INJ P/ INF IV CT FA VD INC X 4 ML	20	Unidade	Biológico			
21	Azukon MR 30 MG COM LIB PROL CT BL AL AL X 30	26	Unidade	Similar			
22	Bamifex 300 MG DRG CT BL AL PLAS INC X 20	40	Unidade	Referência			
23	Belcomplex DRG CT FR VD AMB X 50	36	Unidade	Específico			
24	BenicarAnlo 40 MG + 5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	26	Unidade	Referência			
25	Bortezomibe 3,5 MG PO LIOF INJ CT FA VC INC	32	Unidade	Genérico			
26	Carbamazepina 400 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	50	Unidade	Genérico			
27	Carbolitium 300 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 50	40	Unidade	Referência			
28	Carbolitium CR 450 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	48	Unidade	Referência			
29	Cardizem 60 MG COM CT BL AL/AL X 50	15	Unidade	Novo(referência)			
30	Carvedilol 25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	30	Unidade	Genérico			
31	Cinetol 2 MG COM CX 8 BL AL PLAS TRANS X 10	10	Unidade	Similar			
32	Citalopram 20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	26	Unidade	Genérico			
33	Claudic 100 MG COM CT 2 BL AL PLAS INC X 15	26	Unidade	Similar			
34	Clopidogrel 75 MG COM REV CT BL AL/AL X 28	28	Unidade	Genérico			
35	Cloridrato de Nebivolol 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	12	Unidade	Genérico			
36	Dicloridrato de Trimetazidina 35 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVDC	24	Unidade	Genérico			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	TRANS X 30						
37	Clortalidona 12.5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	15	Unid ade	Genérico			
38	Concárdio 2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	28	Unid ade	Similar			
39	Concerta 18 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS OPC X 30	12	Unid ade	Novo (Referência)			
40	Concerta 36 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS OPC X 30	26	Unid ade	Referência			
41	Concerta 54 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS OPC X 30	30	Unid ade	Referência			
42	Condoflex 1,5 + 1,2 G PO OR CT 30 SACH X 4,135 G	15	Unid ade	Biológico			
43	Cordarex 2,5 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	26	Unid ade	Similar			
44	Cronobe 2000 MCG/ML SOL INJ CT 2 AMP VD AMB X 2,5 ML	52	Unid ade	Específico			
45	Daforin 20 MG COM REV CT BL AL PVC INC X 30	15	Unid ade	Similar			
46	Depakote 500 MG COM REV CT FR VD AMB X 30	15	Unid ade	Referência			
47	Depakote ER 500 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC X 30	72	Unid ade	Referência			
48	Donaren Retard 150 MG COM LIB CONT CT BL AL PLAS OPC X 30	15	Unid ade	Referência			
49	Dprev 1000 UI COM REV CT BL AL PLAS BCO X 30	15	Unid ade	Específico			
50	Duloxetina 60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL / AL X 30	36	Unid ade	Genérico			
51	Duovent N 0,02 MG/ 50MCL + 0,05 MG/ 50MCL SOL AER CT TB AÇO INOX X 10 ML + BOCAL	15	Unid ade	Referência			
52	Duspatalin 200 MG CAP GEL DUR LIB PROLONG CT BL AL/AL X 60	15	Unid ade	Referência			
53	Ebix 20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X	15	Unid ade	Referência			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	30						
54	Efexor XR 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 30	28	Unidade	Referência			
55	Efexor XR 75 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 30	28	Unidade	Referência			
56	Eliquis 5,0 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20	80	Unidade	Referência			
57	Enoxalow 100 MG/ML SOL INJ CX 10 SER VD INC X 0,6 ML + SIST SEGURANÇA	12	Unidade	Biológico			
58	Erbitux 5 MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 20 ML	240	Unidade	Biológico			
59	Erbitux 5 MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 100 ML	96	Unidade	Biológico			
60	Esc 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	12	Unidade	Similar			
61	Escitalopram 10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	50	Unidade	Genérico			
62	Escitalopram 20 MG/ML SOL CT FR GOT PLAS AMB X 15 ML	15	Unidade	Genérico			
63	Escitalopram, Oxalato de 20 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	15	Unidade	Genérico			
64	Exelon Patch 18MG ADES CT SACHE X 30 (9,5MG / 24H)	15	Unidade	Referência			
65	Exodus 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	24	Unidade	Similar			
66	Fenobarbital 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	12	Unidade	Genérico			
67	Foraseq 12/400 mcg 12 MCG PO ENCAP P/INAL CT BL AL/AL X 60 + 400 MCG PO ENCAP P/INAL CT BL AL PLAS X 60	15	Unidade	Referência			
68	Forxiga 10 MG COM REV CT BL AL AL X 30	65	Unidade	Referência			
69	Galvus 50 MG COM CT BL AL/AL X 56	12	Unidade	Referência			
70	Geodon 40 MG CAP DURA CT BL AL/AL X 30	36	Unidade	Referência			
71	Geodon 80 MG CAP DURA CT BL AL/AL X 30	36	Unidade	Referência			
72	Glimepirida 2 MG COM	24	Unidade	Genérico			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	CT BL AL PLAS INC X 30		ade				
73	Glimepirida 6 MG COM CT BL AL AL X 30	15	Unid ade	Genérico			
74	Hidrion 40 MG/100 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 20	25	Unid ade	Similar			
75	Hidroclorotiazida 25 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	15	Unid ade	Genérico			
76	Indapamida 1.5 MG COM REV CT BL AL AL X 30	15	Unid ade	Genérico			
77	Insulina Basaglar 100 UI/ML SOL INJ CT 5 CARP VD INC X 3 ML	18	Unid ade	Biológico			
78	Insulina Lantus 100 UI/ML SOL INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML	100	Unid ade	Biológico			
79	Insulina Lantus 100 UI/ML SOL INJ CT 1 FA VD INC X 10 ML	15	Unid ade	Biológico			
80	Insulina Toujeo 300 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 1,5 ML + 1 CAN APLIC	52	Unid ade	Biológico			
81	Invega Sustena 100 MG/ML SUS INJ LIB PROL CT 1 SER PRENC X 1,00 ML	15	Unid ade	Referência			
82	Invega Sustena 100 MG/ML SUS INJ LIB PROL CT 1 SER PRENC X 1,50 ML	15	Unid ade	Referência			
83	Invokana 300 MG COM REV OR CT BL AL PLAS TRANS X 30	15	Unid ade	Novo			
84	Isossorbida 20 MG COM CT BL AL PLAS PVC INC X 30	28	Unid ade	Genérico			
85	Lactulona 667 MG/ML XPE CT FR PLAST (PET) AMB X 120 ML (SABOR AMEIXA)	140	Unid ade	Referência			
86	Lamotrigina 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	60	Unid ade	Genérico			
87	Lamotrigina 50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	15	Unid ade	Genérico			
88	Levodopa+cloridrato de benserazida 200 MG + 50 MG COM CT FR VD AMB X 30	40	Unid ade	Genérico			
89	Litocit 10 MEQ COM REV LIB RETARD CT FR PLAS OPC X 60	15	Unid ade	Novo			
90	Lorazepam 2 MG COM	100	Unid	Genérico			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	CT FR PLAS OPC X 30		ade				
91	Losartana Potássica 25 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	15	Unid ade	Genérico			
92	Luvox 100 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	40	Unid ade	Referência			
93	Melleril 25 MG DRG CT BL AL PLAS INC X 20 (PORT. 344/98 - C1)	24	Unid ade	Novo(Referência)			
94	Meloxicam 7,5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 10	12	Unid ade	Genérico			
95	Meritor 4 MG + 1000 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	15	Unid ade	Novo(Referência)			
96	Metoprolol, Succinato de 25 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	24	Unid ade	Genérico			
97	Miracalcio Vit D 500MG + 400UI COM REV CT FR PLAS OPC X 60	10	Unid ade	Específico			
98	Moduretic 50 MG + 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	12	Unid ade	Referência			
99	Nebido 250 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 4 ML	5	Unid ade	Referência			
100	Neozine 100 MG COM REV CT BL AL AL X 20	25	Unid ade	Referência			
101	Neuleptil 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	40	Unid ade	Referência			
102	Neupro 9,0 MG ADES TRANSD CT ENV AL / PAP X 28 (4 MG / 24 H)	15	Unid ade	Novo			
103	Nimodipino 30 MG COM REV CT BL AL PLAS LEIT X 30	24	Unid ade	Genérico			
104	Novano 2,5 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	15	Unid ade	Referência			
105	Olanzapina 10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	28	Unid ade	Genérico			
106	Oscal D 500 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 60	6	Unid ade	Específico			
107	Oxalato de Escitalopram 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	12	Unid ade	Genérico			
108	Oxcarbazepina 600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	28	Unid ade	Genérico			
109	Oxycontin 10 MG COM REV LIB PROL CT BL	15	Unid ade	Novo			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	AL PLAS INC X 28						
110	Paco 500MG + 30MG COM CT BL AL PVC/PCTFE TRANS X 24	15	Unid ade	Similar			
111	Pantoprazol 20 MG COM REV CT BL AL/AL X 28	30	Unid ade	Genérico			
112	Paroxetina 20 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC OPC X 30	15	Unid ade	Genérico			
113	Pradaxa 150 MG CAP DURA CT BL AL/AL X 30	24	Unid ade	Referência			
114	Pramipexol 0,125 MG COM CT BL AL AL X 30	15	Unid ade	Genérico			
115	Prebictal 50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 28	15	Unid ade	Referência			
116	Pregabalina 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PVC/ACLAR X 30	15	Unid ade	Genérico			
117	Pregabalina 75 MG CAP GEL DURA CT BL AL PVC/ACLAR X 30	24	Unid ade	Genérico			
118	Pristiq 50 MG COM REV LIB CONT CT BL PVC/PVDC/AL X 28	28	Unid ade	Referência			
119	Prolopa 100 MG + 25 MG COM DISP CT FR VD AMB X 30	28	Unid ade	Referência			
120	Prolopa 200 MG + 50 MG COM CT FR VD AMB X 30	80	Unid ade	Referência			
121	Prolopa DR 200 MG + 50 MG COM CAM TRIPLA LIB MOD CT FR VD AMB X 30	28	Unid ade	Novo(Refer ência)			
122	Prometazina, Cloridrato de 25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20	48	Unid ade	Genérico			
123	Quetiapina 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	60	Unid ade	Genérico			
124	Quetiapina, Hemifumarato de 50 MG COM REV LIB PROL CT BL PLAS TRANS AL X 30	30	Unid ade	Genérico			
125	Quetiapina 100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	30	Unid ade	Genérico			
126	Razapina 30 MG COM REV CT BL AL/PLAS INC X 28	26	Unid ade	Similar			
127	Risperidona 1 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	15	Unid ade	Genérico			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

128	Risperidona 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	52	Unid ade	Genérico			
129	Risperidona 3 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	40	Unid ade	Genérico			
130	Ritalina 10 MG COM CT BL AL AL X 30	60	Unid ade	Referência			
131	Ritalina LA 20 MG CAP GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS X 30	15	Unid ade	Referência			
132	Ritalina LA 40 MG CAP GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS X 30	15	Unid ade	Referência			
133	Rivaroxabana 20 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 28	12	Unid ade	Genérico			
134	Rivastigmina 6 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS OPC X 30	30	Unid ade	Genérico			
135	Rivotril 2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML	30	Unid ade	Referência			
136	Rosuvastatina 20 MG COM REV CT BL AL AL X 30	12	Unid ade	Genérico			
137	Selozok 100 MG COM LIB CONTROL CT BL AL PLAS INC X 30	30	Unid ade	Referência			
138	Selozok 25 MG COM LIB CONT CT BL AL PLAS INC X 30	15	Unid ade	Referência			
139	Sensaz 10 MG COM CT BL AL X AL X 30	30	Unid ade	Similar			
140	Seroquel XRO 300 MG COM REV LIB PROL CT BL PVC OPC AL X 30	18	Unid ade	Referência			
141	Sertralina 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	70	Unid ade	Genérico			
142	Sinvastatina 40 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	30	Unid ade	Genérico			
143	Stavigile 100 MG COMP CT BL AL PLAS INC X 30	40	Unid ade	Referência			
144	Socian 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	15	Unid ade	Referência			
145	Sustrate 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 50	15	Unid ade	Novo (Referência)			
146	Stilnox CR 12,5 MG COM LIB PROL CT BL	28	Unid ade	Referência			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	AL PLAS TRANS X 30						
147	Tamiram 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 7	15	Unid ade	Similar			
148	Targus 40 MG (0,3 MG/CM2) ADES TRANS CT 2 SACH X 5 ADES + 1 BAND	40	Unid ade	Novo			
149	Tilonax 20 MG COM REV CT BL AL PAS TRANS X 10	36	Unid ade	Similar			
150	Tibolona 2,5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 28	12	Unid ade	Genérico			
151	Toperma Emplastro 5% EMPL CT ENV PE/AL X 30	15	Unid ade	Referência			
152	Topiramato 25 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	30	Unid ade	Genérico			
153	Topiramato 50 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	30	Unid ade	Genérico			
154	Topiramato 100 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	20	Unid ade	Genérico			
155	Trayenta 5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	15	Unid ade	Referência			
156	Trezor 10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	15	Unid ade	Similar			
157	Trileptal 60 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + 2 SER DOS	80	Unid ade	Referência			
158	Trileptal 600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 60	60	Unid ade	Referência			
159	Uninaltrex 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	28	Unid ade	Similar			
160	Ultrafer 100 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	15	Unid ade	Específico			
161	Ursacol 300 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	90	Unid ade	Referência			
162	Valsartana 320 MG COM REV CT BL AL AL X 30	30	Unid ade	Genérico			
163	Velija 30 MG CAP DURA LIB RETARD FR PLAS OPC X 60	18	Unid ade	Similar			
164	Velija 60 MG CAP DURA LIB RETARD FR PLAS OPC X 30	40	Unid ade	Similar			
165	Venlafaxina 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 30	18	Unid ade	Genérico			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

166	Venlafaxina 75 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	30	Unid ade	Genérico			
167	Vênula 200 MG CAP GEL DURA CT BL AL AL X 60	12	Unid ade	Específico			
168	Venvanse 30 MG CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 28	76	Unid ade	Referência			
169	Venvanse 70 MG CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 28	28	Unid ade	Referência			
170	Versa 100 MG/ML SOL INJ CT 2 SER PREENCH X 0,6 ML + SIST SEGURANÇA	200	Unid ade	Biológico			
171	Versa 100 MG/ML SOL INJ CT 02 SER PREENCH X 0,4 ML	250	Unid ade	Biológico			
172	Vesicare 5 MG COM REV CT BL AL PVC X 30	15	Unid ade	Referência			
173	Wellbutrin XL 300 MG COM REV LIB PROLONG CT FR PLAS OPC X 30	18	Unid ade	Referência			
174	Xarelto 10 MG COM REV CT BL AL PP X 30	20	Unid ade	Referência			
175	Xarelto 15 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC X 28	192	Unid ade	Referência			
176	Xarelto 20 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC X 28	244	Unid ade	Referência			
177	Xolair 150 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS X 1 ML	24	Unid ade	Biológico			
178	Zelmac 6 MG COM CT BL AL /AL X 60	12	Unid ade	Referência			
179	Zider 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	56	Unid ade	Similar			

Outras informações que compõem a proposta:

1.1. Prazo de validade da proposta: _____

1.2. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento.

1.3. Email:

1.4. Telefone:

1.5. Conta bancária:

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial ____/____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial _____/_____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial ____/____

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(u) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo: _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/05, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ATA

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de dois mil e dezenove, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Denilson Francisco Teixeira, nos forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal n.º 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, LC 155/2016) e alterações posteriores, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta Ata, tendo como beneficiária a empresa _____, com CNPJ n.º _____, localizada à Rua/Av. _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, cujo CNPJ é _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG _____, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

I - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos não constantes na tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária para atendimentos de ordem judicial de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Mapa de Apuração.

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade de Medida	MARCA	VALOR UN	VALOR GLOBAL
1	AAS 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	12	Unidade			
2	Adalat Retard 20 MG COM REV CT BL AL/PLAST AMB OPC X 30	24	Unidade			
3	Alênia 12 MCG + 400 MCG CAP GEL DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 60	12	Unidade			
4	Alprazolam 0,5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	24	Unidade			
5	Alprazolam 2,0 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	100	Unidade			
6	Ancoron 100 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	12	Unidade			
7	Ancoron 200 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	12	Unidade			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	X 30					
8	Anlodipino, Besilato de 5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60	20	Unidade			
9	Aradois 100 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	30	Unidade			
10	Aradois 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	30	Unidade			
11	Aradois 50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	15	Unidade			
12	Aripiprazol 10 MG COM CT BL AL/AL X 30	25	Unidade			
13	Aripiprazol 15 MG COM CT BL AL/AL X 30	15	Unidade			
14	Aristab 10 MG COM CT BL AL/AL X 30	28	Unidade			
15	Aristab 15 MG COM CT BL AL/AL X 30	15	Unidade			
16	Artrolive 1500MG + 1200MG GRAN CT 30 ENV AL LAM X 4G	16	Unidade			
17	Artrolive 500 MG + 400 MG CAP GEL CT BL AL PLAS INC X 30	30	Unidade			
18	Atensina 0,10 MG COM CT BL AL PL INC X 30	24	Unidade			
19	Atorvastatina 10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	28	Unidade			
20	Avastin 25 MG/ML SOL INJ P/ INF IV CT FA VD INC X 4 ML	20	Unidade			
21	Azukon MR 30 MG COM LIB PROL CT BL AL AL X 30	26	Unidade			
22	Bamifix 300 MG DRG CT BL AL PLAS INC X 20	40	Unidade			
23	Belcomplex DRG CT FR VD AMB X 50	36	Unidade			
24	BenicarAnlo 40 MG + 5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	26	Unidade			
25	Bortezomibe 3,5 MG PO LIOF INJ CT FA VC INC	32	Unidade			
26	Carbamazepina 400 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	50	Unidade			
27	Carbolitium 300 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 50	40	Unidade			
28	Carbolitium CR 450 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	48	Unidade			
29	Cardizem 60 MG COM CT BL AL/AL X 50	15	Unidade			
30	Carvedilol 25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	30	Unidade			
31	Cinetol 2 MG COM CX 8 BL AL PLAS TRANS X 10	10	Unidade			
32	Citalopram 20 MG COM	26	Unidade			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	REV CT BL AL PLAS TRANS X 30					
33	Claudic 100 MG COM CT 2 BL AL PLAS INC X 15	26	Unidade			
34	Clopidogrel 75 MG COM REV CT BL AL/ AL X 28	28	Unidade			
35	Cloridrato de Nebivolol 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	12	Unidade			
36	Dicloridrato de Trimetazidina 35 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30	24	Unidade			
37	Clortalidona 12.5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	15	Unidade			
38	Concárdio 2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	28	Unidade			
39	Concerta 18 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS OPC X 30	12	Unidade			
40	Concerta 36 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS OPC X 30	26	Unidade			
41	Concerta 54 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS OPC X 30	30	Unidade			
42	Condroflex 1,5 + 1,2 G PO OR CT 30 SACH X 4,135 G	15	Unidade			
43	Cordarex 2,5 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	26	Unidade			
44	Cronobe 2000 MCG/ML SOL INJ CT 2 AMP VD AMB X 2,5 ML	52	Unidade			
45	Daforin 20 MG COM REV CT BL AL PVC INC X 30	15	Unidade			
46	Depakote 500 MG COM REV CT FR VD AMB X 30	15	Unidade			
47	Depakote ER 500 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC X 30	72	Unidade			
48	Donaren Retard 150 MG COM LIB CONT CT BL AL PLAS OPC X 30	15	Unidade			
49	Dprev 1000 UI COM REV CT BL AL PLAS BCO X 30	15	Unidade			
50	Duloxetina 60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL / AL X 30	36	Unidade			
51	Duovent N 0,02 MG/ 50MCL + 0,05 MG/ 50MCL SOL AER CT TB AÇO INOX X 10 ML + BOCAL	15	Unidade			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

52	Duspatalin 200 MG CAP GEL DUR LIB PROLONG CT BL AL/AL X 60	15	Unidade			
53	Ebix 20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	15	Unidade			
54	Efexor XR 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 30	28	Unidade			
55	Efexor XR 75 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 30	28	Unidade			
56	Eliquis 5,0 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20	80	Unidade			
57	Enoxalow 100 MG/ML SOL INJ CX 10 SER VD INC X 0,6 ML + SIST SEGURANÇA	12	Unidade			
58	Erbix 5 MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 20 ML	240	Unidade			
59	Erbix 5 MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 100 ML	96	Unidade			
60	Esc 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	12	Unidade			
61	Escitalopram 10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	50	Unidade			
62	Escitalopram 20 MG/ML SOL CT FR GOT PLAS AMB X 15 ML	15	Unidade			
63	Escitalopram, Oxalato de 20 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	15	Unidade			
64	Exelon Patch 18MG ADES CT SACHE X 30 (9,5MG / 24H)	15	Unidade			
65	Exodus 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	24	Unidade			
66	Fenobarbital 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	12	Unidade			
67	Foraseq 12/400 mcg 12 MCG PO ENCAP P/INAL CT BL AL/AL X 60 + 400 MCG PO ENCAP P/INAL CT BL AL PLAS X 60	15	Unidade			
68	Forxiga 10 MG COM REV CT BL AL AL X 30	65	Unidade			
69	Galvus 50 MG COM CT BL AL/AL X 56	12	Unidade			
70	Geodon 40 MG CAP DURA CT BL AL/AL X 30	36	Unidade			
71	Geodon 80 MG CAP DURA CT BL AL/AL X 30	36	Unidade			
72	Glimepirida 2 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	24	Unidade			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

73	Glimepirida 6 MG COM CT BL AL AL X 30	15	Unidade			
74	Hidrion 40 MG/100 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 20	25	Unidade			
75	Hidroclorotiazida 25 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	15	Unidade			
76	Indapamida 1.5 MG COM REV CT BL AL AL X 30	15	Unidade			
77	Insulina Basaglar 100 UI/ML SOL INJ CT 5 CARP VD INC X 3 ML	18	Unidade			
78	Insulina Lantus 100 UI/ML SOL INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML	100	Unidade			
79	Insulina Lantus 100 UI/ML SOL INJ CT 1 FA VD INC X 10 ML	15	Unidade			
80	Insulina Toujeo 300 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 1,5 ML + 1 CAN APLIC	52	Unidade			
81	Invega Sustena 100 MG/ML SUS INJ LIB PROL CT 1 SER PRENC X 1,00 ML	15	Unidade			
82	Invega Sustena 100 MG/ML SUS INJ LIB PROL CT 1 SER PRENC X 1,50 ML	15	Unidade			
83	Invokana 300 MG COM REV OR CT BL AL PLAS TRANS X 30	15	Unidade			
84	Isossorbida 20 MG COM CT BL AL PLAS PVC INC X 30	28	Unidade			
85	Lactulona 667 MG/ML XPE CT FR PLAS (PET) AMB X 120 ML (SABOR AMEIXA)	140	Unidade			
86	Lamotrigina 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	60	Unidade			
87	Lamotrigina 50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	15	Unidade			
88	Levodopa+cloridrato de benserazida 200 MG + 50 MG COM CT FR VD AMB X 30	40	Unidade			
89	Litocit 10 MEQ COM REV LIB RETARD CT FR PLAS OPC X 60	15	Unidade			
90	Lorazepam 2 MG COM CT FR PLAS OPC X 30	100	Unidade			
91	Losartana Potássica 25 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	15	Unidade			
92	Luvox 100 MG COM REV	40	Unidade			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	CT BL AL PLAS INC X 30					
93	Melleril 25 MG DRG CT BL AL PLAS INC X 20 (PORT. 344/98 - C1)	24	Unidade			
94	Meloxicam 7,5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 10	12	Unidade			
95	Meritor 4 MG + 1000 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	15	Unidade			
96	Metoprolol, Succinato de 25 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	24	Unidade			
97	Miracalcio Vit D 500MG + 400UI COM REV CT FR PLAS OPC X 60	10	Unidade			
98	Moduretic 50 MG + 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	12	Unidade			
99	Nebido 250 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 4 ML	5	Unidade			
100	Neozine 100 MG COM REV CT BL AL AL X 20	25	Unidade			
101	Neuleptil 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	40	Unidade			
102	Neupro 9,0 MG ADES TRANSD CT ENV AL / PAP X 28 (4 MG / 24 H)	15	Unidade			
103	Nimodipino 30 MG COM REV CT BL AL PLAS LEIT X 30	24	Unidade			
104	Novanlo 2,5 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	15	Unidade			
105	Olanzapina 10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	28	Unidade			
106	Oscal D 500 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 60	6	Unidade			
107	Oxalato de Escitalopram 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	12	Unidade			
108	Oxcarbazepina 600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	28	Unidade			
109	Oxycontin 10 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC X 28	15	Unidade			
110	Paco 500MG + 30MG COM CT BL AL PVC/PCTFE TRANS X 24	15	Unidade			
111	Pantoprazol 20 MG COM REV CT BL AL/AL X 28	30	Unidade			
112	Paroxetina 20 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC OPC X 30	15	Unidade			
113	Pradaxa 150 MG CAP DURA CT BL AL/AL X 30	24	Unidade			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

114	Pramipexol 0,125 MG COM CT BL AL AL X 30	15	Unidade			
115	Prebictal 50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 28	15	Unidade			
116	Pregabalina 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PVC/ACLAR X 30	15	Unidade			
117	Pregabalina 75 MG CAP GEL DURA CT BL AL PVC/ACLAR X 30	24	Unidade			
118	Pristiq 50 MG COM REV LIB CONT CT BL PVC/PVDC/AL X 28	28	Unidade			
119	Prolopa 100 MG + 25 MG COM DISP CT FR VD AMB X 30	28	Unidade			
120	Prolopa 200 MG + 50 MG COM CT FR VD AMB X 30	80	Unidade			
121	Prolopa DR 200 MG + 50 MG COM CAM TRIPLA LIB MOD CT FR VD AMB X 30	28	Unidade			
122	Prometazina, Cloridrato de 25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20	48	Unidade			
123	Quetiapina 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	60	Unidade			
124	Quetiapina, Hemifumarato de 50 MG COM REV LIB PROL CT BL PLAS TRANS AL X 30	30	Unidade			
125	Quetiapina 100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	30	Unidade			
126	Razapina 30 MG COM REV CT BL AL/PLAS INC X 28	26	Unidade			
127	Risperidona 1 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	15	Unidade			
128	Risperidona 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	52	Unidade			
129	Risperidona 3 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	40	Unidade			
130	Ritalina 10 MG COM CT BL AL AL X 30	60	Unidade			
131	Ritalina LA 20 MG CAP GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS X 30	15	Unidade			
132	Ritalina LA 40 MG CAP GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS X 30	15	Unidade			
133	Rivaroxabana 20 MG COM	12	Unidade			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	REV CT BL AL PLAS OPC X 28					
134	Rivastigmina 6 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS OPC X 30	30	Unidade			
135	Rivotril 2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML	30	Unidade			
136	Rosuvastatina 20 MG COM REV CT BL AL AL X 30	12	Unidade			
137	Selozok 100 MG COM LIB CONTROL CT BL AL PLAS INC X 30	30	Unidade			
138	Selozok 25 MG COM LIB CONT CT BL AL PLAS INC X 30	15	Unidade			
139	Sensaz 10 MG COM CT BL AL X AL X 30	30	Unidade			
140	Seroquel XRO 300 MG COM REV LIB PROL CT BL PVC OPC AL X 30	18	Unidade			
141	Sertralina 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	70	Unidade			
142	Sinvastatina 40 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	30	Unidade			
143	Stavigile 100 MG COMP CT BL AL PLAS INC X 30	40	Unidade			
144	Socian 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	15	Unidade			
145	Sustrate 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 50	15	Unidade			
146	Stilnox CR 12,5 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	28	Unidade			
147	Tamiram 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 7	15	Unidade			
148	Targus 40 MG (0,3 MG/CM ²) ADES TRANS CT 2 SACH X 5 ADES + 1 BAND	40	Unidade			
149	Tilonax 20 MG COM REV CT BL AL PAS TRANS X 10	36	Unidade			
150	Tibolona 2,5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 28	12	Unidade			
151	Topeima Emplastro 5% EMPL CT ENV PE/AL X 30	15	Unidade			
152	Topiramato 25 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	30	Unidade			
153	Topiramato 50 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	30	Unidade			
154	Topiramato 100 MG COM	20	Unidade			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	REV CT BL AL/AL X 60					
155	Trayenta 5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	15	Unidade			
156	Trezor 10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	15	Unidade			
157	Trileptal 60 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + 2 SER DOS	80	Unidade			
158	Trileptal 600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 60	60	Unidade			
159	Uninaltrex 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	28	Unidade			
160	Ultrafer 100 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	15	Unidade			
161	Ursacol 300 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	90	Unidade			
162	Valsartana 320 MG COM REV CT BL AL AL X 30	30	Unidade			
163	Velija 30 MG CAP DURA LIB RETARD FR PLAS OPC X 60	18	Unidade			
164	Velija 60 MG CAP DURA LIB RETARD FR PLAS OPC X 30	40	Unidade			
165	Venlafaxina 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 30	18	Unidade			
166	Venlafaxina 75 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	30	Unidade			
167	Vênula 200 MG CAP GEL DURA CT BL AL AL X 60	12	Unidade			
168	Venvanse 30 MG CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 28	76	Unidade			
169	Venvanse 70 MG CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 28	28	Unidade			
170	Versa 100 MG/ML SOL INJ CT 2 SER PREENCH X 0,6 ML + SIST SEGURANÇA	200	Unidade			
171	Versa 100 MG/ML SOL INJ CT 02 SER PREENCH X 0,4 ML	250	Unidade			
172	Vesicare 5 MG COM REV CT BL AL PVC X 30	15	Unidade			
173	Wellbutrin XL 300 MG COM REV LIB PROLONG CT FR PLAS OPC X 30	18	Unidade			
174	Xarelto 10 MG COM REV CT BL AL PP X 30	20	Unidade			
175	Xarelto 15 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC X 28	192	Unidade			
176	Xarelto 20 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC X 28	244	Unidade			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

177	Xolair 150 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS X 1 ML	24	Unidade			
178	Zelmac 6 MG COM CT BL AL /AL X 60	12	Unidade			
179	Zider 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	56	Unidade			

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

04. DOS PREÇOS

I - Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05. DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

I - O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a **execução se dará de forma parcelada, conforme sentença judicial deferida.**

II - A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da ordem de compra.

III - É obrigatório entregar a nota fiscal junto com a entrega do produto. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por e-mail para fim de recebimento.

IV - A entrega dos produtos será feita na Farmácia Municipal, Setor de Medicamentos Especializados, situada na Rua Getúlio Vargas, 149, Bairro: Centro, Arcos/MG, no horário de expediente de 8h às 15h.

V - Não será aceito a entrega fora do horário de funcionamento.

VI - A empresa ficará responsável pela entrega dos produtos, mesmo em locais que contenham mais de 1 (um) piso.

VII - No caso de reprovação do produto, a empresa terá 05 (cinco) dias corridos para regularização do mesmo. A retirada do produto é por conta da Contratada.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

VIII - Os produtos devem ser entregues com no máximo 1/3 (um terço) da validade transcorrido, sob pena de devolução

IX - Gestão e Fiscalização do Contrato: O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, indicado pelo Secretário Responsável por cada Secretaria, onde poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito. Se o secretário não designar o gestor de contrato de sua respectiva secretaria, ele mesmo será o gestor

06. DO PAGAMENTO

I. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

II. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

III. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

IV. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item.

b) Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

c) descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

V. A CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, local e condições apontadas nesta Ata (vide item 5), na Ordem de Compras e documentação anexa.

II - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à Secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

III - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria e, após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

IV - De acordo com a legislação a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V - O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria requisitante.

VI - Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

VII - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

08 - DAS PENALIDADES

I- A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Municípios e ser descredenciada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

II-Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

III-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

IV-0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

V-10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

VI-20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

VII-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

VIII-As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIX-O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.1 - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.

I.1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.2 - Pelas detentoras, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

I.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Denílson Francisco Teixeira - Prefeito
Contratante

Detentora

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: